

TERMO ADITIVO Nº 18, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2024, celebrado em 03/04/2024, entre o Município de Fortaleza dos Valos e Nei Leandro Schneider, que tem por objeto a prestação de serviços para ministrar aulas de violão e canto-coral. Dispensa nº 03/2024 – Pr. nº 10/2024. Requerente: SMECD. Renovação contratual, com reajuste de preço.

As partes, de um lado o MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rubert, nº 900, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu PREFEITO, PAULO CEZAR MARANGON, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado à Rua Pompeo de Matos, nº 594, nesta Cidade, portador do CPF nº 452.693.600-63, e, de outro lado, NEI LEANDRO SCHNEIDER ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 045.573.328/0001-58, com sede na Rua Pe. Valentin, nº 472, Bairro centro, na cidade de Selbach/RS, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu proprietário, NEI LEANDRO SCHNEIDER, portador do CPF nº 898.330.3172, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Av. 25 de Julho, nº 1336, na cidade de Selbach/RS, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato em epígrafe, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO

Serviço continuado, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, por profissional(s) habilitado(s), conforme adiante especificado:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição / Especificação
1	82	hora	Serviços por profissional habilitado, para ministrar aulas em oficinas de violão, nas modalidades iniciante e avançado.
2	123	hora	Serviços por profissional habilitado, para ministrar aulas em oficinas de canto-coral, nas modalidades adulto e infanto-juvenil.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO

2. Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a renovação de vigência do Contrato Administrativo nº 15/2024, conforme previsão contida em sua Cláusula Quinta, para mais 12 (doze) meses, a contar da data de seu vencimento, previsto para 02/04/2025, com reajuste de preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO

3. Pelo presente ajuste, a Contratante pagará à Contratada, a importância de R\$ R\$ 38.997,15 (trinta e oito mil novecentos e noventa e sete reais e quinze centavos), na forma prevista na cláusula oitava do contrato em vigor, correspondente aos seguintes valores:

a) Valor unitário/hora do item 01 (aulas violão), R\$ 93,33, totalizando R\$ 7.653,06;

b) Valor unitário/hora do item 02 (aulas canto-coral), R\$ 254,83, totalizando R\$ 31.344,09;

3.1. O preço unitário inicialmente contratado era de R\$ 89,00 para o item 01 e de R\$ 243,00 para o item 02, sofrendo reajuste com base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado nos últimos 12 meses, correspondente a 4,87%

CLÁUSULA QUARTA – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA e PPA

As despesas decorrentes do presente ajuste correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: Dotação Reduzida: 215. Previsão PPA 2022/2025 no anexo 9, página 13, da Lei Municipal nº 1.983/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

Este Termo Aditivo vigorará por 12 (doze) meses, a contar de 03 de abril de 2025.

CLAUSULA SEXTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

6.1. Elabora-se o presente Termo Aditivo por solicitação da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Servidora Mariane da Silva Casali Rubin, corroborado pela Fiscal do Contrato – Servidora Dirlei Durigon Cocco, deferido pelo Prefeito Municipal, Paulo Marangon, conforme consta do Memorando SMECD nº 77, de 19/03/2025, e tem por objetivo a renovação de prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 15/2024, celebrado em 03/04/2024, entre o



Município de Fortaleza dos Valos e a Nei Leandro Schneider ME, vinculado ao Processo nº 10/2024 – Dispensa de Licitação nº 03/2024, que tem por objeto a prestação de serviços contínuos, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, por profissional(s) habilitado(s), para ministrar aulas de violão e de canto-coral, no município de Fortaleza dos Valos, para um período inicial de 12 (doze) meses. Além e renovação de vigência contratual, foi concedido reajuste de preços a Contratada faz jus, aplicando-se o INPC, conforme previsão contida na Cláusula Nona do contrato em vigor.

6.2. O presente ajuste encontra previsão no inciso II, da cláusula quinta do contrato original, e possui amparo legal no art. 107, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Integra o presente Termo Aditivo, o Memorando SMECD nº 77, de 19/03/2025, com seus respectivos anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Este Termo Aditivo entra em vigor na data sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 03 de abril de 2025, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município.

7.2. As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário e, se houver aditivos/apostilamentos posteriores, permanecem inalteradas, sendo, no que couber, ratificadas em vigência e eficácia neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme contrato originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

7.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Analisei e aprovo os termos do Termo Aditivo nº 18/2025, 1º T.A. ao Contrato nº 15/2024, celebrado com Nei Leandro Schneider - ME.

Data: ____ / ____ / ____

Ricardo Enrique Teixeira Facco - Assessor Jurídico – OAB/RS nº 129673





Fortaleza dos Valos, 20 de março de 2025.

Município de Fortaleza dos Valos-RS,
Paulo Cezar Marangon, Prefeito Municipal,
Contratante.

Nei Leandro Schneider - ME,
Proprietário - Nei Leandro Schneider,
Contratada.

